

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2020**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de parecer jurídico relativo a Projeto de Lei Complementar 033/2020, que disciplina o serviço de carga e descarga de bens, mercadorias e serviços na área central de Telêmaco Borba.

Em sua justificativa, o autor argumenta:

*“O anteprojeto de Lei que compõe o Plano Diretor de Mobilidade (PMOB), é decorrente do contrato de Prestação de Serviço Nº 181/2016, celebrado entre Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e a FUNPAR- Fundação da Universidade Federal do Paraná para Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, para a elaboração da Revisão do Plano Diretor do Município de Telêmaco Borba, Paraná. Este trabalho está sendo realizados em conjunto com o Plano de Arborização Urbana, a elaboração da Planta Genérica de valores, objetos do mesmo contrato.”*

**PARECER:**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar apresentado pelo Executivo que dispõe disciplina o serviço de carga e descarga de bens, mercadorias e serviços na área central do município.

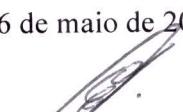
A nosso ver, nenhum óbice jurídico avistado.. Projeto de Lei em consonância com o determinado pela legislação no que tange a técnica e redação legislativas. Sem colisão com competências sejam elas materiais ou formais.

O Projeto de Lei determina os logradouros e horários para serviços de carga e descarga na área central fazendo parte do arcabouço vislumbrado pelo Plano Diretor municipal.

Portanto, como já explanado, Projeto de Lei Complementar apto a tramitar.

Este é o parecer.

Telêmaco Borba 26 de maio de 2023.

  
Élio Cezar santos  
Presidente

  
Elisangela Resende Saldivar  
Relator

  
José Amilton Bueno de Camargo  
Membro